

lei. 7931 de 19-07-96

O.M. - 10907 de 31-07-96



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

~~MENSAGEM Nº~~ Arquivo - 04.08.96

DATA 07 / 06 / 96

PROJETO DE LEI Nº 137 / 96

DENOMINA DE ANÍBAL DE ALMEIDA, UMA ARTÉRIA DE FORTALEZA.

ASSUNTO

VEREADORA: MARIA JOSÉ

LEI Nº 7931 DE 19 / 07 / 96

DIOM Nº 10907 DE 31 / 07 / 96

DIGITALIZADO

EM: 06/11/00

Régina Roberta Glock

FUNCIÓNÁRIO



Lei: 079311996
Projeto: 01371996
Autor: MARIA JOSE DE OLIVEIRA
Assunto: R ANIBAL DE ALMEIDA





CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº

7931

DE

19

DE

Julho

DE 1996.

Denomina de Aníbal de Almeida, uma ar
téria de Fortaleza.


A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUIN
TE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Aníbal
de Almeida, uma artéria de Fortaleza.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá
rio.

de 1996.

Palácio da Cidade, em 19 de Julho


ANTONIO ELBANO CAMBRAIA
PREFEITO DE FORTALEZA



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

DATA: 13.1.06/96

PROJETO DE LEI Nº 137/96

Presidente

Aprovado em 1ª Discussão

Em 25/06/1996

Presidente

Denomina de Aníbal de Almeida, uma artéria de Fortaleza.

Aprovado em 2ª Discussão

Em 22/06/1996

Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de Aníbal de Almeida, uma artéria de Fortaleza.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza, em 07 de julho de 1996.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 137/96 PARA COMISSÃO DE URBANISMO

EM 14/06/96

Urbanismo

VEREADORA: MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Em 07/06/1996

JUSTIFICATIVA

Presidente

Trata-se de uma homenagem costumeira desta Casa Legislativa homenagear as ruas da Cidade de Fortaleza, com os nomes das pessoas que trabalharam em prol de seu desenvolvimento como é o caso do Sr. Aníbal de Almeida que foi um grande construtor de casas residenciais antes do Sistema Financeiro de Habitação ser implantado no nosso País, além de ter sido um comerciante e industrial de destaque em sua época.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza, em 07 de julho de 1996.

VEREADORA: MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA

COMISSÃO DE URBANISMO
DESIGNO O VEREADOR Idaluis Feitosa COMO RELATOR

17/06/1996

Presidente

Propõe a denominação da Rua que indica com o nome de ANÍBAL DE ALMEIDA.

Denomina de Rua ANÍBAL DE ALMEIDA a artéria sem denominação oficial designada de Rua XX do Loteamento Grande Aldeota que corre no sentido nascente-poente localizada entre a Rua Eliseu Uchôa Beco e Av. Coronel Miguel Dias.

Exposição de Motivos

Trata-se de uma homenagem costumeira desta Casa Legislativa denominar as Ruas da cidade de Fortaleza, com os nomes das / pessoas que trabalharam em prol de seu desenvolvimento como é o caso do Sr. Aníbal de Almeida que foi um grande construtor de casas residenciais antes do sistema financeiro da habitação ser implantado no / nosso País, além de ter sido um comerciante e industrial de destaque em sua época.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

PARECER Nº 42 / 96
AO PROJETO DE LEI Nº 137/96

A ORDEM DO DIA

25 / 06 / 1996
~~Presidente~~

A Vereadora Maria José de Oliveira submeteu a apreciação do Plenário o incluso Projeto de Lei que "Denomina de Aníbal de Almeida, uma artéria de Fortaleza".

Nada encontrando que o impossibilites, somos de Parecer favorável.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Perma-
nentes da Câmara Municipal ed Fortaleza, em 21 de Junho de 1996.

Salvia Feitosa RELATOR

[Signature]
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E RE
DAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DÃ A SEGUINTE
REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 137/96.

Denomina de Aníbal de Almeida, uma ar
téria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de Aníbal
de Almeida, uma artéria de Fortaleza.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá
rio.

Sala das Sessões das Comissões Perma
nentés da Câmara Municipal de Fortaleza, em 28 de junho
de 1996.

A ORDEM DO DIA

28 / 06 / 1996

Presidente

PRESIDENTE

Huber Ferrer
Francio Novati

Stalvick Sestini

APROVADO

EM 28 / 06 / 1996

Presidente

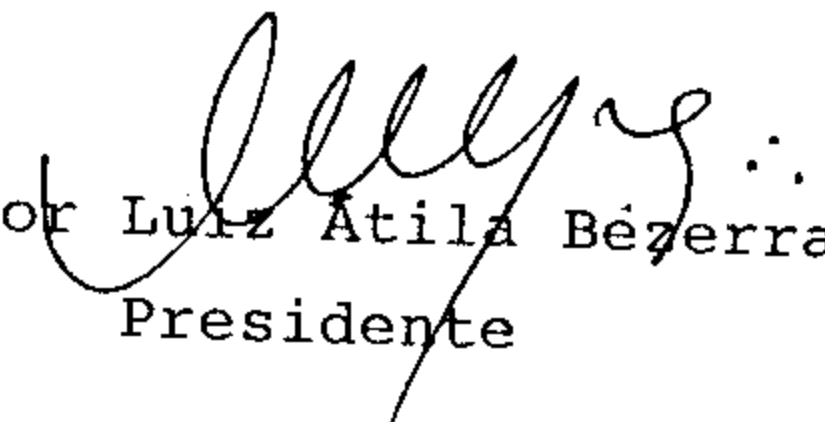


Ofício nº 1683 /EBD/96.

Fortaleza, 04 de julho de 1996.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, de autoria da vereadora **MARIA JOSÉ, DENOMINA DE ANÍBAL DE ALMEIDA, UMA ARTÉRIA DE FORTALEZA.**


Vereador Luiz Atila Bezerra
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. Antônio Elbano Cambraia
Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta